



## ACORDO DE COOPERAÇÃO INTERNACIONAL ENTRE A UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA, BRASIL E KASETSART UNIVERSITY, TAILÂNDIA.

CONSIDERANDO o profundo interesse de que se reveste o estreitamento das relações técnico-científicas e culturais entre o Brasil e Tailândia;

CONSIDERANDO o interesse comum de promover e estimular o ensino e os avanços científico-pedagógicos dos dois países;

CONSIDERANDO a necessidade de melhor qualificar os recursos humanos em nível de terceiro grau, com o fim de aprimorar a produtividade do ensino pela oferta de oportunidades de aperfeiçoamento de pessoal;

CONSIDERANDO o desejo de incrementar o intercâmbio e a cooperação técnica-científica, com o objetivo de fortalecer a pesquisa científica institucional e os programas de desenvolvimento entre os dois países;

CONSIDERANDO que a qualidade e a vitalidade do ensino superior dependem de futura cooperação técnico-científica e cultural entre países, e que vantagens recíprocas podem levar a uma cooperação mais estreita e a objetivos comuns;

a **UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA** (doravante designada UFSM), Estado do Rio Grande do Sul, Brasil, representada pelo seu Vice-Reitor, no exercício da Reitoria **Paulo Bayard Dias Gonçalves**, e **KASETSART UNIVERSITY**, com sede na Tailândia, aqui representada pelo seu Reitor, **Vudtechai Kapilakanchana**, por meio desse ACORDO DE COOPERAÇÃO INTERNACIONAL, desejam colaborar em atividades, consoante as seguintes cláusulas e condições :

I - Ambas as instituições firmatárias procurarão estimular e implementar programas de cooperação técnico-científica e cultural, em conformidade com a legislação vigente em seus respectivos países e com as Normas de Direito Internacional.

II - A cooperação incluirá a transferência de conhecimentos e experiências e/ou qualquer outra atividade de interesse comum relacionada a ensino, pesquisa, administração universitária e capacitação de recursos humanos, incluindo o intercâmbio de docentes, alunos e técnico-administrativos.

## INTERNATIONAL COOPERATION AGREEMENT BY AND BETWEEN THE FEDERAL UNIVERSITY OF SANTA MARIA, BRAZIL AND THE KASETSART UNIVERSITY, THAILAND

CONSIDERING the profound interest in which is vested the strengthening of technical-scientific and cultural relations between Brazil and Thailand;

CONSIDERING the common interest to promote and stimulate teaching and scientific development in our two countries;

CONSIDERING the need to better qualify human resources in higher education with the goal of improving education performance by offering opportunities to improve human resource skills and capacities;

CONSIDERING the desire for greater exchange and technical-scientific cooperation in the interest of strengthening institutional research and development programs between our two countries;

CONSIDERING that the quality and vitality of higher education is contingent upon future technical scientific and cultural cooperation between countries, and that reciprocal advantages may lead to closer ties and common goals;

the **UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA** (UFSM), State of Rio Grande do Sul, Brazil, represented by its Vice-President signing for the President's Office, **Paulo Bayard Dias Gonçalves** and the **KASETSART UNIVERSITY**, located in Thailand, represented by its President **Vudtechai Kapilakanchana** by means of this present INTERNATIONAL COOPERATION AGREEMENT desire to collaborate on activities as follows :

I – Both signing institutions will seek to stimulate and carry out programs of technical-scientific and cultural cooperation, according to current legislation in each country and according to International Law and Rights.

II – Cooperation will include the transfer of knowledge and experiences and/or any other activity of common interest related to teaching, research, higher education administration and the qualification of human resources including the exchange of faculty, students and staffs.



III - Cada atividade a ser desenvolvida como parte deste Acordo deve ser proposta em um projeto que especifique os objetivos, um planejamento, um cronograma, os recursos humanos e materiais necessários.

IV - Cada instituição indicará um coordenador responsável por gerar convênios, estabelecer prioridades e administrar o programa. Cada coordenador pode designar sub-coordenadores específicos para cada atividade do programa, quando julgar necessário.

V - A cooperação empreendida em decorrência do presente Acordo será baseada na participação conjunta das duas instituições e com base na reciprocidade e na equivalência de ações; com o propósito de acelerar e assegurar a expansão qualitativa e quantitativa no ensino superior. As ações poderão incluir :

a) Intercâmbio de Professores – com a apresentação por escrito de credenciais, atividades propostas e uma carta convite;

b) Intercâmbio de Alunos – com a apresentação por escrito de credenciais, formulários adequadamente preenchidos e uma carta de aceitação da instituição de destino;

c) Intercâmbio de Pessoal Técnico-administrativo – com a apresentação por escrito de credenciais, atividades propostas e uma carta convite;

d) Pesquisa Conjunta – com base em proposta(s) específica(s), qualificação dos docentes participantes, aprovação das duas instituições e apoio de outras fontes financeiras;

e) Uso de Instalações – uso de laboratórios, equipamentos e acervo bibliográfico, envolvendo programas estabelecidos em função de interesses comuns;

f) Outras Ações em Cooperação – ações não expressas aqui, entretanto, consideradas relevantes no futuro por ambas as instituições envolvidas;

g) Programas detalhados para a realização dessas atividades serão negociados e firmados em documentos adicionais consoante com este Acordo.

III - Each activity to be developed under the provision of this Agreement should be proposed in a project which should specify the objectives, a work-plan, a time-frame, human resources involved and necessary material resources.

IV - Each institution will appoint a coordinator, responsible for generating bindings, establishing priorities and managing the program. Each coordinator may designate specific sub-coordinators for each activity of the program, when deemed necessary.

V - The cooperation undertaken resultant of this Agreement will be based upon the joint participation of both institutions and on a basis of mutuality and equivalence; it will seek to expedite and secure qualitative and quantitative improvements in higher education performance. Activities may include :

a) Exchange of Faculty members – with the submission of written credentials, proposed activities and an invitation letter;

b) Exchange of Students – with the submission of written credentials, properly completed application forms and written acceptance of the host institution;

c) Exchange of Technical Staff – with the submission of written credentials, proposed activities and an invitation letter;

d) Joint Research – based upon specific proposal(s), qualification of proposed participating faculty members, joint approval from the institutions and outside funding;

e) Facilities Usage – the use of laboratories, equipment and libraries involving established programs of mutual interest;

f) Other Cooperation Actions – actions not herein expressed, however considered relevant at some future moment, by both institutions herein involved.

g) Detailed programs for the realization of these activities will be negotiated and signed in additional documents according to this agreement.



VI - As cláusulas acima referidas permitem a participação de outras instituições universitárias e não universitárias, desde que essas assinem um convênio em conformidade com os objetivos deste Acordo e que tenham a permissão escrita das duas instituições firmatárias do presente documento.

VII - Durante a participação em atividades conformes a esse Acordo, os participantes de ambas as instituições firmatárias estão sujeitos às regras legais de suas instituições de origem.

VIII - Ambas as instituições concordam que a intensidade e o tipo de cooperação prática está restrita pelos recursos financeiros de cada instituição. Nesse sentido, o planejamento programático será adotado em função dessas restrições.

IX - Cada instituição responsabilizar-se-á pelos custos para a participação de seus respectivos membros, como, por exemplo, custos com viagem e acomodação.

X - A responsabilidade pela participação nas atividades do convênio fica restrita ao participante em caso de verificação de sua negligência.

XI - Membros técnico-administrativos e estudantes participantes de programas de intercâmbio devem providenciar seguro de viagem contra doença e acidentes que venham a ocorrer durante a visita ao país anfitrião.

XII - Todas as apresentações e publicações formais resultantes de colaboração entre as duas instituições sob os termos e as condições deste Acordo devem dar reconhecimento a este convênio.

XIII - O presente Acordo vigorará pelo prazo de cinco anos a partir da data de assinatura. O participante que dele se desinteressar deverá comunicar ao outro a sua intenção de rescindi-lo, com a antecedência mínima de noventa dias, ficando ressalvadas as atividades em andamento até a data de sua conclusão.

XIV - O extrato do presente convênio será publicado pela UFSM no seu Boletim de Pessoal e Gestão, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia.

VI - The above referred clauses allow the participation of Third Party institutions, given that the Third Party institution(s) sign(s) in agreement with the objectives of this Agreement and that both signees to this document agree in prior written form.

VII - During the participation in activities according to this Agreement, the participants from both parties are subjected to the legal rules of their home-institution.

VIII - Both parts agree that the intensity and the type of practical cooperation is restricted by the financial resources of each institution. In that sense, current program planning will be adopted taking into account these restrictions.

IX - Each institution will bear responsibility of the costs for the participation of its own members; for example, traveling and accommodation costs.

X - The liability for participating in common program-activities according to this agreement is restricted in case of negligence verification.

XI - Members of the staff and students participating in exchange programs have to provide insurance against illness and accidents that might occur during their visit to the host-country.

XII - All formal presentation and publications resulting from the collaboration between the two institutions under the terms and conditions of this Agreement must give recognition to this agreement.

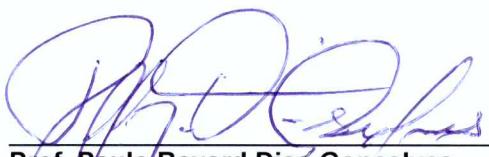
XIII - The present Agreement will have the validity of 5 years from its signing. Any participant wanting to cancel the Agreement shall communicate the decision to the other party at least ninety days in advance. All the ongoing activities at that time will be continued until the date of its conclusion.

XIV - The extract of the present agreement will be published by UFSM in its Staff and Management Bulletin, the publication being an indispensable condition for its effectiveness.



E, por estarem assim justos e accordados, assinam o presente Acordo, em duas (02) vias de igual teor e forma, uma em idioma português e uma em idioma inglês, na presença das testemunhas que também o subscrevem, para que surta, desde logo, os efeitos nele contidos.

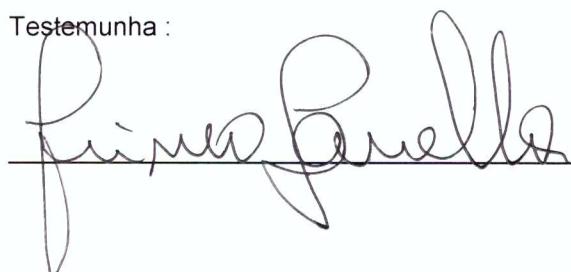
Data : 22/05/2024.

  
**Prof. Paulo Bayard Dias Gonçalves**  
Vice-Reitor da UNIVERSIDADE FEDERAL DE  
SANTA MARIA, BRASIL

Testemunha :



Testemunha :



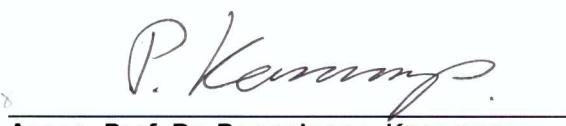
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA  
Gabinete do Reitor  
Reitoria - 5º Andar  
Campus Universitário  
97.119-900 - Santa Maria  
RS – REPÚBLICA FEDERATIVA DE BRASIL

In witness whereof the parties sign this agreement in two (02) counterparts of identical content and form : one written in Portuguese and one in English, both versions being equally valid; in the presence of two witnesses whose signatures also appear below.

Date :

  
**Assoc. Prof. Vudtechai Kapilakanchana**  
President of KASETSART UNIVERSITY

Witness :

  
**Assoc. Prof. Dr. Poonpipope Kasemsap**  
Vice President for International Relations

Witness :

  
**Mr. Somsakdi Tabtimthong**  
Director, International Affairs Division

KASETSART UNIVERSITY  
50 Ngamwongwan Road, Ladao,  
Chatuchak, Bangkok 10900  
KINGDOM OF THAILAND